



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
(**X**) Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 38/2024

AUTORIA: vereador: Ildamir Teixeira de Faria (Teixeirinha da Agricultura)

Com base no art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o vereador abaixo assinado **REQUER** a Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, e aos Senhores Valdoir Antônio Pezzini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e Ericson Leandro de Oliveira, Secretário de Educação e Cultura, a realização de vistorias e comprovações técnicas para a revisão da retirada dos direitos de insalubridade e periculosidade dos Técnicos de Transporte Escolar e dos Marceneiros. Baseado nas legislações e Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes solicita explicações e justificativas da Assessoria de Administração e Segurança do Trabalho do município sobre os motivos que levaram à exclusão dos direitos de insalubridade e periculosidade desses profissionais no Laudo Técnico correspondente.

JUSTIFICATIVA

Conforme as Normas Regulamentadoras NR-15 ("Atividades e Operações Insalubres") e NR-16 ("Atividades e Operações Perigosas"), as funções desempenhadas pelos profissionais mencionados são consideradas insalubres e perigosas. A função é considerada perigosa devido ao barulho que excede 50 dB e ao uso de motocicletas para deslocamento até os ônibus, onde realizam o transporte das crianças. Adicionalmente, esses profissionais recebem uma ajuda de custo indenizatória para cobrir despesas com abastecimento e manutenção das motocicletas, o que ocorre em diversos trajetos.

Quando solicitamos a substituição do pagamento, é importante destacar que, conforme a legislação vigente (CLT), o trabalhador pode optar pelo pagamento indenizatório relacionado à insalubridade ou periculosidade, conforme o que for mais vantajoso. Portanto, baseando-se nas legislações e Normas Regulamentadoras (NRs), solicitamos explicações e justificativas da Assessoria de Administração e Segurança do Trabalho do município sobre os motivos que levaram à retirada dos direitos de insalubridade e periculosidade dos Técnicos de Transporte Escolar no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

O objetivo é realizar análises e fiscalizações dos procedimentos legais relacionados aos pagamentos de insalubridade e periculosidade para os trabalhadores que desempenham



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

funções como Técnicos de Transporte Escolar e Marceneiros na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juína.

Diante do exposto, conto com o apoio e a aprovação de todos.
Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 19 de agosto de 2024.

ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA (Teixeirinha)
Vereador autor